



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Palácio dos Dois Poderes

OFÍCIO N.º _____

LEI Nº 20/77

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde / funciona o Grupo Escolar "Tiradentes", desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio onde funciona o Grupo Escolar "Tiradentes", desta cidade, na importância de Cr\$ 225.283,00 (Duzentos e vinte e cinco / mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 225.283,00 (Duzentos e cinco e cinco mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a / ser firmado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 14 de dezembro de 1977.-



Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

elss.-